



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 18 de abril de 2023.

Ano XXIV, Edição 5568 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 3.034, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre o Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra Mulher – no âmbito do município de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher – no município de Manaus.

Parágrafo único. A campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher – realizará atividades de conscientização voltadas aos homens para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2.º Neste mês, devem ser desenvolvidas as seguintes ações, entre outras, pelos gestores municipais e pelas Secretarias que aderirem à campanha:

I – opcionalmente, iluminação dos prédios públicos com a cor branca;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas voltadas aos homens sobre o tema;

III – veiculação de campanhas na mídia e disponibilização à população de informações em **banners, sites, folders** e outros materiais com ilustrações e exemplos sobre a prevenção ao feminicídio, contemplando a generalidade do tema;

IV – campanha de conscientização, nas escolas do município, sobre o fim da violência contra as mulheres.

Art. 3.º As ações da campanha de que trata esta Lei terão como símbolo um laço de fita de cor branca.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.035, DE 18 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal dos Grupos de Jovens Cristãos de Manaus, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de janeiro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 3.036, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE sobre a Gratificação de Atividade Técnica, a Gratificação de Salário Produtividade, do Adicional de Insalubridade e Periculosidade, da Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário e do Adicional Noturno no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I **DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA**

Art. 1.º A gratificação a que se refere o art. 197, inciso IV, da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a ser denominada Gratificação de Atividade Técnica (GAT).

Art. 2.º Avaliada a conveniência e necessidade, poderá ser concedida Gratificação de Atividade Técnica (GAT) ao servidor público municipal em efetivo exercício que for designado para desempenhar atividades técnicas ou científicas.

§ 1.º Para fins de concessão da GAT, entende-se por atividade técnica ou científica aquelas relacionadas às finalidades institucionais de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal que não faça parte das atribuições normais do respectivo cargo.

§ 2.º O servidor deverá ter qualificação técnica compatível com as atividades que fundamentarem a concessão da GAT.

§ 3.º Caberá ao órgão de gestão de pessoas onde estiver lotado o servidor certificar se a atividade técnica ou científica faz parte das atribuições normais do respectivo cargo e se o servidor tem qualificação técnica compatível.

Art. 3.º A GAT será paga por meio de **jetons**, correspondentes a pontos no valor unitário de R\$ 127,17 (cento e vinte e sete reais e dezessete centavos), limitados até vinte pontos mensais, cujo valor será revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

§ 1.º Caberá ao dirigente máximo do órgão ou entidade de lotação do servidor conceder a GAT, por ato específico, indicando os respectivos pontos mediante justificativa que leve em consideração a complexidade e relevância das atividades técnicas ou científicas, bem como a experiência e o grau de responsabilidade atribuídos ao servidor.

§ 2.º A concessão da GAT deverá ser por prazo determinado, não superior a seis meses, vedada nova concessão no mesmo exercício financeiro com o mesmo fundamento.

§ 3.º Excepcionalmente, em casos de alta complexidade ou acentuado grau de responsabilidade, o limite máximo previsto no **caput** deste artigo poderá ser dobrado mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º A concessão da GAT, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dependerá de prévia demonstração de disponibilidade financeira orçamentária pelo órgão ou entidade de lotação do servidor, acompanhada da respectiva validação pela Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação (Semef).

Art. 5.º A GAT concedida até a data de vigência desta Lei a servidores titulares de cargo efetivo ou em comissão será mantida na forma da legislação anterior até que se findem as razões que fundamentaram a respectiva concessão.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos titulares dos cargos de Analista Municipal II – Nível Superior – Engenheiro e Arquiteto, de que trata o Anexo III da Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DA RETRIBUIÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO

Art. 6.º Avaliada a conveniência e necessidade, poderá ser concedida retribuição pela participação como membro de comissão, conselho, comitê ou grupo de trabalho de caráter temporário a que o servidor público municipal em efetivo exercício tenha sido designado.

§ 1.º A retribuição de que trata o **caput** deste artigo será paga por meio de **jetons**, correspondentes a pontos no valor unitário de R\$ 127,17 (cento e vinte e sete reais e dezessete centavos), limitados até vinte pontos mensais, cujo valor será revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipais, e será concedida por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa do dirigente máximo do órgão ou entidade acerca da necessidade, relevância e atribuições da comissão, conselho, comitê ou grupo de trabalho.

§ 2.º As comissões, conselhos, comitês ou grupos de trabalho de caráter permanente ou temporário existentes na data da

vigência desta Lei, em que os membros percebam retribuição cujo valor não tenha previsão em lei, deverão observar o disposto no § 1.º deste artigo.

§ 3.º Na hipótese do § 2.º deste artigo, a retribuição até então atribuída será substituída pelo valor correspondente em **jetons**, observado o limite disposto no § 1.º deste artigo.

Art. 7.º A retribuição de que trata este Capítulo somente poderá ser paga a membros de novas comissões de caráter permanente mediante previsão do respectivo valor em lei específica, observado o limite previsto no § 1.º do art. 6.º desta Lei.

CAPÍTULO III DA GRATIFICAÇÃO DE SALÁRIO PRODUTIVIDADE

Art. 8.º A concessão da Gratificação de Salário Produtividade (GSP), prevista no inciso IX do art. 172 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a observar o disposto nesta Lei e destina-se a estimular o comprometimento com serviço público municipal e eficiência no cumprimento das atribuições do cargo.

Parágrafo único. Não são regidas por esta Lei as concessões de Gratificação de Salário Produtividade já previstas em Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas e regulamentadas de forma diversa.

Art. 9.º A Gratificação de Salário Produtividade destina-se aos ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. Será permitida a concessão de salário produtividade a servidores vinculados ao Regime de Direito Administrativo com estabilidade excepcional garantida por lei ou outros instrumentos normativos.

Art. 10. A Gratificação de Salário Produtividade (GSP) visará a incentivar o estímulo à eficiência individual e ao esforço coletivo e poderá ser concedida até o percentual de vinte por cento sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

§ 1.º Para os servidores abrangidos pelo parágrafo único do art. 9.º desta Lei que percebam vencimento equivalente à classe e referência inicial de cargo efetivo de que trata a Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, o valor da GSP deverá observar o percentual do **caput** deste artigo.

§ 2.º No caso do § 1.º deste artigo, o valor que superar o limite percentual do **caput** será convertido em Vantagem Permanente Nominalmente Identificada (VPNI).

§ 3.º Aos servidores a que se refere o parágrafo único do art. 9.º desta Lei não abrangidos pela hipótese dos §§ 1.º e 2.º deste artigo e que percebam a GSP na data de vigência desta Lei, será mantida a sua percepção em valor nominal.

Art. 11. Para a percepção da GSP, o servidor será submetido mensalmente à avaliação individual, com base nos seguintes critérios:

- I – assiduidade: frequência regular e diária para exercício das atribuições do cargo;
- II – pontualidade: comparecimento para o exercício da função no horário estabelecido quando assim exigido;
- III – meta: uma meta operacional estabelecida pela Administração Pública Direta e Indireta, vinculada às finalidades institucionais dos respectivos órgãos e entidades.

§ 1.º Os critérios estabelecidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo podem ser regulamentados de forma diferenciada na hipótese de adoção do regime de teletrabalho, compatibilizando-os com aquele regime.

§ 2.º Para efeito de avaliação individual e definição do valor percentual da produtividade, serão mensalmente encaminhados pelos chefes imediatos os formulários com desempenho e mensuração, denominados Boletins de Desempenho Individual (BDI), a fim de se fazer tabulação e pontuação, cuja variação final poderá ser de zero a vinte por

cento, considerando, inclusive, o levantamento de assiduidade e pontualidade.

Art. 12. Aos requisitos de avaliação ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para concessão do percentual:

- I – assiduidade e pontualidade: até cinco por cento;
- II – meta: até quinze por cento.

Art. 13. O servidor continuará percebendo a GSP nos seguintes afastamentos:

- I – férias;
- II – luto, casamento, júri ou outros serviços obrigatórios por lei;
- III – licença para tratamento de saúde;
- IV – licença-maternidade/paternidade;
- V – licença-prêmio;
- VI – desempenho de missão especial autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal;
- VII – requisições previstas em leis específicas;
- VIII – licença por motivo de doença em pessoa da família, até cento e vinte dias no período de um ano.

§ 1.º Os servidores cedidos para outro ente ou órgão do Poder Executivo Municipal não farão jus à GSP pelo período da cessão.

§ 2.º Excetuam-se da regra do § 1.º deste artigo os servidores cedidos que continuarem exercendo, no órgão ou entidade de destino, as atribuições do respectivo cargo efetivo ou que sejam com elas compatíveis.

§ 3.º Nas hipóteses deste artigo, a gratificação corresponderá ao percentual atribuído no mês anterior ao afastamento.

Art. 14. O servidor detentor de cargo efetivo, investido em cargo comissionado, terá a GSP calculada sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 15. Para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor da GSP integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o seu valor atual de referência, da média aritmética simples dos valores pagos a título de produtividade, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

CAPÍTULO IV DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 16. A gratificação de natureza especial com risco de vida ou saúde, prevista no inciso V do art. 197 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, passa a ser denominada de Adicional de Insalubridade ou Periculosidade e observará o disposto nesta Lei.

Art. 17. A gratificação pela execução de trabalhos de natureza especial de periculosidade e insalubridade será concedida ao servidor vinculado a qualquer órgão ou entidade municipal da Administração Direta e Indireta, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, em leis especiais, em regulamento próprio e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. Não são regidas por esta Lei as concessões de adicional de insalubridade ou periculosidade já previstas em Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações de áreas específicas e regulamentadas de forma diversa.

Art. 18. O Adicional de Insalubridade ou Periculosidade poderá ser concedido aos ocupantes de cargos efetivos e aos servidores temporários submetidos ao Regime de Direito Administrativo.

§ 1.º Para os servidores temporários abrangidos pelo caput deste artigo que percebam vencimento equivalente à classe e referência inicial de cargo efetivo de que trata a Lei n. 2.928, de 7 de julho de 2022, o valor do adicional deverá observar o percentual do art. 20 desta Lei.

§ 2.º Aos servidores temporários não abrangidos pela hipótese do § 1.º deste artigo e que percebam adicional de insalubridade ou periculosidade na data de vigência desta Lei, será mantida a sua percepção nos percentuais aplicáveis até a data de publicação desta Lei.

Art. 19. A definição das atividades consideradas insalubres ou perigosas constará em regulamento específico.

Art. 20. O adicional de que trata esta Lei será concedido nos percentuais a seguir definidos, incidentes sobre o vencimento-base do cargo do servidor:

- I – três por cento – risco baixo, decorrente da ação de agentes agressivos físicos, químicos e biológicos;
- II – cinco por cento – risco moderado, decorrente da ação de agentes agressivos físicos, químicos e biológicos;
- III – sete por cento – risco elevado, decorrente da ação de agentes agressivos, físicos, químicos e biológicos e de atividades perigosas de guarda e vigilância;
- IV – sete por cento – atividades perigosas.

Parágrafo único. Nos casos em que o servidor público desenvolver mais de uma atividade que implique em risco de vida ou à saúde, deverá ser considerado, para efeito de pagamento, o risco mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 21. A identificação das atividades desenvolvidas pelo servidor que justifiquem a percepção do adicional de que trata este regulamento deverá ser realizada pela chefia imediata junto com o servidor, que descreverá sua atividade, mediante exposição de motivos, e a submeterá ao titular do órgão ou entidade para autorização e posterior encaminhamento ao órgão competente para a elaboração do laudo técnico correspondente.

§ 1.º O chefe imediato que atestar falsamente a execução de atividade em insalubridade e periculosidade ficará sujeito às penas disciplinares previstas no art. 216 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus).

§ 2.º Qualquer mudança verificada na atividade diária do servidor que importe na supressão do Adicional de Insalubridade e Periculosidade deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente para a elaboração do laudo técnico correspondente.

§ 3.º A suspensão de pagamento decorrente de afastamentos temporários do cargo e, conseqüentemente, das atividades insalubres ou perigosas, desde que devidamente registrados nos assentamentos funcionais do servidor, independe da edição de laudo técnico.

Art. 22. O servidor fará jus aos adicionais previstos nesta Lei nos seguintes afastamentos:

- I – férias;
- II – licença-médica, até noventa dias;
- III – casamento, até oito dias;
- IV – luto, até oito dias;
- V – licença-prêmio, até noventa dias;
- VI – falta abonada.

Art. 23. O Adicional de Insalubridade e Periculosidade pago indevidamente a servidor municipal deverá ser descontado diretamente em folha de pagamento, limitada a restituição ao percentual de dez por cento do vencimento ou remuneração mensal do servidor.

CAPÍTULO V DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 24. A concessão da gratificação pela prestação de serviço extraordinário, prevista no inciso III do art. 197 da Lei n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971, observará o disposto nesta Lei.

Art. 25. Considera-se serviço extraordinário, sujeito ao pagamento de horas extras, aquele que exceder a jornada normal de trabalho dos servidores efetivos em razão de situações excepcionais e temporárias, previamente justificadas e autorizadas, respeitado o limite de duas horas semanais e sessenta horas mensais.

§ 1.º O serviço extraordinário poderá ser compensado, a critério da Administração Pública, por meio de crédito em banco de horas, nas condições previstas em regulamento.

§ 2.º Não se aplicam os limites previstos no **caput** deste artigo nos casos de calamidade ou emergência pública reconhecidos pelo Poder Legislativo.

Art. 26. O valor da gratificação pela prestação de serviço extraordinário será de cinquenta por cento sobre o valor da hora de trabalho normal.

CAPÍTULO VI DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 27. Desde que previamente autorizado, aos servidores públicos efetivos que comprovadamente prestarem serviço no horário compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte será devido adicional noturno no percentual de vinte por cento sobre o valor da hora normal.

§ 1.º Excetuam-se do **caput** deste artigo a prestação de serviço público realizada sob o regimento de plantão e os servidores sujeitos à legislação específica.

§ 2.º A hora do trabalho noturno será computada como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 28. É vedado o pagamento do adicional noturno em qualquer hipótese de afastamento do servidor.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 30. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogados:

I – os artigos 198, 199 e 200 da Lei Municipal n. 1.118, de 1.º de setembro de 1971; e

II – o parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal n. 1.870, de 12 de novembro de 1986.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 18 DE ABRIL 2023

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos de Saúde – Especialista em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367, do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, que homologou o Resultado Final do Concurso Público para provimento de 124 (cento e vinte quatro) vagas e formação de cadastro de reserva, para o cargo de Especialista em Saúde – Médico (Nível Superior) da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, objeto do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus;

CONSIDERANDO os artigos 70 e 75 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, combinado com os itens 6, 7 e 8 do Edital nº 001/2021 – Prefeitura de Manaus – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.381, páginas 7 e 8 do Diário Oficial do Município de 11-07-2022, que nomeou servidores para integrar o quadro de pessoal da SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.462, páginas 1 e 2 do Diário Oficial do Município de 10-11-2022, especificamente quanto a solicitação de reclassificação para final de fila, o candidato Rodrigo Jorge Aquino D'Oliveira;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado em 05 de abril de 2023, acolhido pela Diretora do Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde – DTRAB/SEMSA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0707/2023 – GETRAB/DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.003855 (Siged) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, nos termos do art. 11, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o candidato identificado no Anexo Único deste Decreto, aprovado no Concurso SEMSA – Edital 001/2021, homologado mediante Decreto de 26 de maio de 2022, publicado na Edição nº 5.351 do Diário Oficial do Município, de 26-05-2022, e republicado na Edição nº 5.367 do Diário Oficial do Município de 21-06-2022, para exercer em caráter efetivo, o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

Manaus, 18 de abril de 2023.

DAVID ANTÔNIO ABRAHÃO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO PSIQUIATRA			
NOME	IDENTIDADE	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO JORGE AQUINO D'OLIVEIRA	1782096	210001043	8º

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.041/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0626/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009055, **resolve**

DESIGNAR a servidora **FLÁVIA ALVES DA SILVA**, Gerente de Atenção à Saúde do Distrito de Saúde Oeste, simbologia SGAS-5, matrícula nº 110.042-4 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento do Distrito de Saúde Oeste, simbologia SGAS-6, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 31-05-2023, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **MARIA DO SOCORRO FURTADO SOARES MARTINS**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.042/2023-GSAL

DESIGNA substituta de servidora afastada em virtude de Licença Médica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por meio do Ofício nº 0624/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009062, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MÁRCIA LUANA DOS SANTOS ALVES**, AS – Assistente em Administração, matrícula nº 108.950-1 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Assessor I, simbologia SGAS-6, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02-04 a 01-05-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **HEYLANE MAISA ROCHA DA SILVA**, afastada em virtude de Licença Médica.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.043/2023-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias Regulamentares.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação para elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 0625/2023 – DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18911.18923.0.009060, **resolve**

DESIGNAR o servidor **ODAILSON MARQUES ROCHA PEREIRA**, Apoio Técnico, simbologia SGAS-1, matrícula nº 107.394-0 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Setor de Administração, simbologia SGAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, no período de 02 a 31-05-2023, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular **FRANK NEY GEBSON DE SOUZA MENDES**, afastado em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.



MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.044/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Serviço Militar na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 107, inc.VI, art.128, inc. IV e art. 144, § 2º, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.008988, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, no prazo de 12 (doze) meses, **LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR** ao servidor **RODRIGO PINHEIRO WILKENS MARINHO**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 141.791-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, com ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.045/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.009257, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCIA LOURENA GOES DA GAMA**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 090.948-3 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.046/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.008540, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-04-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 31-01-2006 a 30-01-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **DYEIGLAS VALENCIA RIBEIRO**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 110.373-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.047/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.005916, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 20-12-2022, pelo prazo de 01 (um) mês e 11 (onze) dias, referente ao decênio de 11-11-2005 a 10-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSEANA DA SILVA LEITE**, AS – Técnico em Enfermagem, matrícula nº 108.487-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.048/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.00486, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-02-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 10-11-2005 a 09-11-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **PAULO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES**, AS – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 108.564-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.049/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.01637.01412.0.000484, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-02-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 01-11-2012 a 31-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GRECILANE PALHETA FAÇANHA**, ES – Farmacêutico em Análises Clínicas, matrícula nº 108.908-0 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.050/2023-GSAL

CONCEDE Afastamento para Estudo na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 81 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.687, de 26-11-2019, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Qualifica” destinado à capacitação em Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Mestrado ou Doutorado para profissionais do magistério, nos cargos de Professor e Pedagogo;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 338.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 0514/2023 – SEMED/GS, suscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.026919,

RESOLVE:


I – CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 19-03-2023, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, Afastamento para Estudo à servidora **GISELLE DA SILVA REZK**, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.260-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, a fim de cursar Pós-Graduação “*stricto sensu*” – Doutorado em Educação na área de História, ministrado pela Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus/AM;

II – VINCULAR a autorização de que trata este ato à obrigatoriedade da contraprestação de serviços ao Município, por período correspondente ao do Afastamento;

III – CONDICIONAR a manutenção desta autorização à apresentação de relatório, em que se detalhem e comprovem as atividades desenvolvidas, resultados alcançados, as disciplinas cursadas com suas respectivas notas ou conceitos com a aprovação do orientador ou supervisor do Doutorando;

IV – DETERMINAR o ressarcimento ao Município do valor correspondente ao período do Afastamento, em caso de não cumprimento da obrigação prevista na cláusula décima segunda, conforme Termo de Compromisso.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.051/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 200.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19340.0.000337, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-04-2008 a 14-04-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROSA MARIA GARCIA RODRIGUES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 091.580-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.052/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

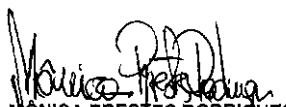
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 268.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19332.0.000660, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 28-04-2009 a 27-04-2019, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **JOSETE PINHEIRO PACHECO**, Professor Nível Superior, matrícula nº 097.619-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.053/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 543.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19324.0.001928, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **DINAIR DE CASTRO CANTE SALES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 079.462-7 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.054/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 36.04.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19340.0.005846, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 07-04-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 22-07-2005 a 21-07-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ANTONIO FRANCISCO GARCEZ PIRES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 107.081-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.055/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27-05-2020, que, dentre outros, modificou a contagem de tempo para o usufruto de Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 542.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19320.0.002428, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 23-03-2011 a 23-10-2022, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **PATRICIA ALENCAR DA SILVA**, Pedagogo, matrícula nº 086.252-5 F, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.056/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 001.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1631/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.19336.0.002898, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 15-03-1999 a 14-03-2009, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **HILDEVAN SILVA RODRIGUES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 088.624-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.057/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 195.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito,

acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1568/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.001581, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 13-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 10-02-2005 a 09-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **VERACILDA DE OLIVEIRA PRADO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.239-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.058/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;


CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 518.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.004701, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 27-03-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA ROSEMI ARAUJO DO NASCIMENTO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 050.308-8 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.059/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 400.01.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0792/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.022876, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-12-2005 a 13-12-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **GIOVANNA FREIRE DE OLIVEIRA INACIO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 088.546-0 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.060/2023-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 245.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.020697, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 24-02-2005 a 23-02-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE RENE FARIAS DA SILVA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 074.583-9 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MONICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.061/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A **SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 259.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0900/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002125, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-02-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ROSELENE KIMURA TAKETOMI**, Professor Nível Médio, matrícula nº 094.909-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.062/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 541.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1680/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.006368, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 23-03-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **DANNIELLA CORREA ALVES**, Pedagogo, matrícula nº 102.999-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.063/2023-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 514.03.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 1674/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002571, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-02-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **ALIANE MARINHO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 087.442-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.064/2023-GSAL

PRORROGA Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 220.02.2023 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 0849/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002733, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 01-04-2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.755/2021, Edição 5088 do DOM de 03-05-2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **FERNANDA REBECA ARAUJO DA SILVA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 121.244-3 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 32.065/2023-GSAL

CESSA EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 1381/2023 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.026251, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 07-12-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 30.454/2023-GSAL, Edição 5512 do DOM de 24-01-2023, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **PAULA FREITAS LIMA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 118.741-4 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 18 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(* PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.639/2023-GSAL

CESSA OS EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.0000909, **resolve**

CONSIDERAR CESSADOS, a contar de 06-02-2023, os efeitos da Portaria por Delegação nº 23.049/2021, Edição 5145 do DOM de 21-07-2021, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **ALESSANDRA BÁRBARA CÉSAR DE FREITAS BOAVENTURA**, Professor Nível Superior, matrículas nº 107.069-0 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de março de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES
 Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(* Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 5556 do DOM de 29-03-2023.

(*) PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 31.996/2023-GSAL

ALTERA Portaria por Delegação na forma que especifica.

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio de Despacho, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho subscrito pelo Subsecretário de Planejamento e Gestão da SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2023.18000.18125.0.002484, **resolve**

ALTERAR a Portaria por Delegação nº 30.569/2023-GSAL, Edição 5516 do DOM de 30-01-2023, que concedeu Afastamento para Estudo à servidora **JULIANA CAMURÇA DE LIMA**, Professor Nível Superior, matrículas nº 133.340-2 A/B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, para retificar a data início que passa a ser 01-02-2023, mantendo-se inalterados os demais termos da Portaria.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 14 de abril de 2023.


MÔNICA PRESTES RODRIGUES

Subsecretária Subchefe de Assuntos Legislativos da Casa Civil

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções na Edição 5566 do DOM de 14-04-2023.

CASA CIVIL**PORTARIA Nº 010/2023-ADM/CASA CIVIL**

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Casa Civil e os demais órgãos vinculados, em decorrência da urgência ou da natureza, com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 001/2023-ADM/CASA CIVIL, publicada no DOM Edição nº 5497, de 03/01/2023, página 12;

CONSIDERANDO os termos do Processo SIGED Nº 2023.18911.18913.0.008244

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento a servidora **ANTÔNIA MOÍSA CHAVES DE AZEVEDO**, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviço da Casa Civil, matrícula nº 123.623-7E, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo utilizado R\$ 1.041,00 (Um mil e quarenta e um reais) na Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo e R\$ 1.959,00 (Um mil novecentos e cinquenta e nove reais) na Natureza de Despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para atender despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

II – DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, Decreto nº 5.406 de 19-10-2022, a servidora Jaciara Rodrigues da Silva Cunha, Assessor Técnico II, matrícula 079860-6J, para atestar o recebimento dos materiais relativos ao adiantamento.

III – ESTABLECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 5.406 de 19-10-2022, art. 4º e 5º, o prazo de aplicação de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento do numerário e o prazo de 15 (quinze) dias para a prestação de contas de sua aplicação, contados do término do prazo previsto no inciso X do art. 6º do Decreto acima citado, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos, conforme art. 22 e seus incisos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

PORTARIA Nº 041/2023-DERHUS/CASA CIVIL

A SUBSECRETÁRIA SUBCHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 037/2023-DERHUS/CASA CIVIL, e;

CONSIDERANDO o que consta nos documentos SIGED nº (2023.18911.18949.9.058797); (2023.18911.18917.9.057731) e (2023.18911.18929.9.058623);

RESOLVE:

CONSIDERAR ALTERADOS os gozos de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores da Casa Civil, programados conforme Portaria nº 123/2022-DERHUS/Casa Civil (DOM nº 5471, de 23-11-2022) para os períodos adiante:

Matrícula	Nome	Transferência
137.077-4 A	ALESSANDRO MOREIRA SILVA	Posterior Usufruto
097.592-3 F	TAIKO NAKAJIMA FERNANDES	17 a 31/05/2023 (15 dias) e 09 a 23/10/2023 (15 dias).
113.775-1 E	TIAGO PHELLIPE GARCIA BEZERRA	17/04 a 01/05 (15 dias) e 15 dias para posterior usufruto.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


ROBERTA PINTO DOS SANTOS

Subsecretária Subchefe de Assuntos Administrativos e de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 239/2023-DIVAT/SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o papel essencial dos servidores públicos de servir à população com presteza e dedicação;

CONSIDERANDO o empenho e a dedicação em cada atendimento executado e os excelentes trabalhos realizados à população;

CONSIDERANDO a iniciativa da Gestão em reconhecer e valorizar os profissionais que prestam relevantes serviços a esta Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

CONSIDERANDO os Memorandos nº 335/2022-DTRAB/SEMSA e nº 090/2023-SIC/OUVMSUS/SEMSA sobre demandas da Ouvidoria Municipal do SUS;

CONSIDERANDO os autos dos documentos cadastrados no SIGED sob os nº 2022.01637.01518.9.100377 e nº 2023.01637.00670.9.032011.

RESOLVE:

I - CONCEDER elogio aos servidores abaixo identificados, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA pela incansável dedicação, compromisso e eficiência na condução de suas atividades em prol da saúde da população do Município de Manaus:

DEMANDA Nº	LOTAÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
4996690	UBS JAPIIM	MARCIO JUNIO PEREIRA DA SILVEIRA	AS-TECNICO EM ENFERMAGEM	111.640-1 A
5013414	UBS LEONOR DE FREITAS	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL/RDA	120.856-0 C
		RAFAELLA LIMA BITTENCOURT	AS-TECNICO EM ENFERMAGEM	090238-1 B
5019023	UBS O-08	LEUMA SANTOS COELHO	TECNICO EM ENFERMAGEM/RDA	136926-1 A
5091527	OUVMSUS	MARCIA LUANA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	108.950-1A

II - DETERMINAR o assentamento na ficha funcional dos servidores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 240/2023-GECOC/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 186/2021 - NTRAB/SEMSA, e

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – Prorrogação e Reajuste de Valor, que entre si celebraram o Município de Manaus, por meio da SEMSA e Trivale Administração Ltda.;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema de controle de

frota, informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip e/ou cartão microprocessador, para gerenciamento e controle do abastecimento de veículos e máquinas com motor de combustão interna para a frota desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2020 - CML/PM.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar e atestar as Notas Fiscais e/ou Recibos, referentes à execução do contrato citado:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LIVERSON ROQUE DE ALMEIDA	127.316-7A	GESTOR DO CONTRATO
ANTÔNIO PAULO SILVA BRAGA	109.437-8A	FISCAIS DO CONTRATO
ARLINDO FONSECA GARCIA	092.977-8D	
BELARMINO LINO FERNANDES FILHO	108.531-0A	
JOÃO PAULO PIMENTA DE LIMA	124.832-4A	
LUCINEIA SILVA DOS SANTOS	087.698-4E	
MANOEL CLAUDIONOR BEZERRA DE QUEIROZ JUNIOR	081.314-1A	
WALTER DE VASCONCELOS FILHO	065.045-5A	FISCAIS SUPLENTE
ANA CARLA DA SILVA QUEIROZ	109.042-9A	
JANDER RAMOS LIBORIO	109.826-8A	
MÔNICA SIMÃO CABRAL	109.057-7A	
PAULO ROMMEL CASTELO BRANCO COSTA	078.026-0B	
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	
ROSINEZ BENEDITA COSTA SANTANA	109.100-0A	
SILVIO DE LIMA FERNANDES	108.724-5A	

II - ESTABELECE que serão necessárias, no mínimo, 3 (três) assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais e/ou Recibos.

III - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 2 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2023.

MAGI SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 241/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 605/2019-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 4696, de 7 de outubro de 2019, que concedeu pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas a vários servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, o Despacho da DSGP/SEMAD e da SUBORP/SEMEF, constantes no processo informado no quadro abaixo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCIOMAR GUIMARÃES DA COSTA**, AS-TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA, matrícula nº 128.953-5A, a fim de regularização referente ao período informado, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual de 7%**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD.

PROCESSO Nº	CARGO	MATRICULA	PERÍODO
2021.01637.01412.0.004721	AS-TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA	128.953-5A	5/2017 A 9/2019

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 242/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;


CONSIDERANDO autorização constante no Processo protocolado sob o nº **2022.01637.01412.0.001079-SIGED**.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, **com efeitos a contar de 17 de abril de 2023**, conforme o prazo estabelecido na Portaria nº 190/2023-DIVAT/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5530, de 16 de fevereiro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 243/2023-DIVAT/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o número **2023.01637.01412.0.001093-SIGED**.

RESOLVE:

DISPENSAR, por término do prazo contratual, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, a prestadora de serviços **VANESSA LIMA DA SILVA**, MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA, matrícula nº 139.950-0A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, admitida sob a égide do Regime Jurídico de Direito Administrativo de Natureza Temporária, **a contar de 26 de julho de 2022**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE


Manaus, 18 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 002/2023 – SEMSA/MANAUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, prorroga a CITAÇÃO ao senhor **AMAIKE KERIC ALVES DA SILVA**, cargo AS - Assistente em Administração a comparecer, **impreterivelmente até 20/4/2023**, à Divisão de Administração do Trabalho – DIVAT/DTRAB, na sede desta Secretaria, à Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, a fim de tratar de assunto de seu interesse no processo nº 2020.01637.01412.0.003226.

Manaus, 18 de abril de 2023.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – Prorrogação e Reajuste de Valor, celebrado em 1º/03/2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
- OBJETO:** Prorrogação do Termo de Contrato Original e reajuste em 11,11% (onze vírgula onze por cento) no valor do Contrato referente à contratação de empresa especializada em implantação e operação de

sistema de controle de frota, informatizado e integrado via internet, com utilização de cartão eletrônico com chip e/ou cartão microprocessador, para gerenciamento e controle do abastecimento de veículos e máquinas com motor de combustão interna para a frota desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2020 - CML/PM.

4. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.348.017,12 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, dezessete reais e doze centavos).

5. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.480.180,44 (treze milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Notas de Empenho nº: **2023NE01122** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.301.0092.2154.0000 16000000 33903975, no valor de 269.858,96 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos); nº **2023NE01123** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903975, no valor de 9.816,88 (nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos); nº **2023NE01124** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2201.0000 15000000 33903975, no valor de 20.421,52 (vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); nº **2023NE01125** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.122.0128.2204.0000 15000000 33903975, no valor de 208.256,56 (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); nº **2023NE01126** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0093.2153.0000 15000000 33903975, no valor de 133.354,08 (cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos); nº **2023NE01127** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.302.0097.2196.0000 15000000 33903975, no valor de 2.763.808,64 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos); nº **2023NE01128** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.305.0096.2149.0000 15000000 33903975, no valor de 5.418.165,36 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos); nº **2023NE01129** de 01/03/2023, à conta da rubrica orçamentária 23701 10.304.0095.2146.0000 16000000 33903975, no valor de 163.104,96 (cento e sessenta e três mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado posteriormente.

7. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 2/3/2023.

Manaus, 1º de março de 2023.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EXTRATO

I - **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão de Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II - **PARTES:** O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a prestadora de serviços **VANESSA LIMA DA SILVA**, função MÉDICO CLÍNICO GERAL/RDA, matrícula nº 139.950-0A.

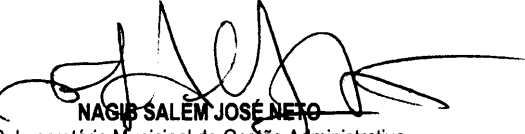
III - **OBJETO:** Rescisão de Contrato, por iniciativa da prestadora, conforme solicitação nos autos do Processo protocolado via SIGED sob o número **2023.01637.01412.0.001093**.

IV - **FUNDAMENTAÇÃO:** Nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

V - **VIGÊNCIA:** a contar de 26 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de abril de 2023.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

ERRATA

PORTARIA Nº 179/2023-ESAP/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município - Edição nº 5554, de 27/3/2023, que dispensa como Supervisora TSIARY DUARTE PEREIRA e a designa como Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, pelo prazo de 9 meses, a contar de 1º de março de 2023.

ONDE SE LÊ:

III - **DESIGNAR**, a contar de 1º de abril de 2023, a Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, pelo prazo de **9** meses, na forma apresentada:

LEIA-SE:

III - **DESIGNAR**, a contar de 1º de abril de 2023, a Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, pelo prazo de **8** meses, na forma apresentada.

PUBLIQUE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


SHÁDIA HUSSAMI MAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0909/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria MEC nº 546, de 20 de julho de 2021, que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Serviço Voluntário;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2023-SEMED, de 15 de março de 2023, publicado no DOM 5547, de 16/03/2023, o qual tornou pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização, por tempo determinado, para o Programa Tempo de Aprender/MEC;

CONSIDERANDO o edital nº 003/2023 – 1ª RETIFICAÇÃO, de 31/03/2023, publicada no DOM 5564, de 12/04/2023;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19311.0.008316**, datado de 13/04/2023,

RESOLVE

I - **TORNAR PÚBLICA** a relação de candidatos selecionados para a segunda etapa do **Processo Seletivo Simplificado** visando à seleção de **Assistentes Voluntários de Alfabetização**, para o Programa Tempo de Aprender/MEC, nos termos do Edital nº 001/2023-SEMED, constante no anexo único.

55	003.500.412-61	KAMILA CAMINHA DA SILVA	NÃO
56	701.325.902-04	KAREN DA SILVA FERREIRA	NÃO
57	747.013.392-53	KARLOTA PEDORSA SOARES	NÃO
58	306.276.562-34	KATIA MARIA DE FARIAS FURTADO	NÃO
59	455.996.292-87	KATIA PALHETA DE OLIVEIRA	NÃO
60	860.188.252-87	KELLIA DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO
61	926.437.102-82	KELREM DO SOCORRO JORGE DE SOUZA	NÃO
62	025.787.012-10	KETLEEN DOS SANTOS FRAGATA	NÃO
63	241.729.872-49	LEDINA DE SOUZA BRAGA	NÃO
64	725.592.502-25	LÉIA FRANÇA DE LIMA	NÃO
65	444.228.062-20	LEONIDAS ALEXANDRE DA CUNHA	NÃO
66	027.731.332-50	LETÍCIA DA SILVA GUIMARÃES	NÃO
67	622.773.592-20	LIDIANNE CORREA DA CRUZ CAVALCANTI	NÃO
68	711.150.642-15	LILIA MARIA BATALHA PINTO	NÃO
69	017.781.792-58	LUCAS DOS SANTOS SOUZA	NÃO
70	321.050.452-00	MARACY GUEDES DA SILVA	NÃO
71	000.767.502-05	MARCIA LIRA DE PALMA	NÃO
72	320.443.132-00	MARIA APARECIDA COLARES	NÃO
73	927.597.772-00	MARIA APARECIDA NEVES REIS	NÃO
74	136.872.042-00	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARENTE	NÃO
75	404.339.782-87	MARIA DE LOURDES GOMES GAMA	NÃO
76	703.653.312-95	MARIA EDUARDA DE VASCONCELOS E SILVA	NÃO
77	700.887.332-89	MARIA GABRIELLY FREITAS ROCHA	NÃO
78	317.390.912-72	MARIA GORETH PIMENTA RODRIGUES	NÃO
79	147.115.912-49	MARIA IVETE DE CASTRO CAVALCANTE	NÃO
80	825.444.092-15	MARIA JOSÉ DE PEREIRA DE SOUZA	NÃO
81	915.294.682-72	MARIA JOSÉ DUARTE MOURA	NÃO
82	383.824.582-20	MARIA REGINA PIMENTA CABREIRA	SIM
83	638.086.172-68	MARIELE SALDANHA SOARES MONTE	NÃO
84	621.198.182-15	MARILENE DA SILVA CALDAS	NÃO
85	011.480.692-67	MARINA BATISTA GUERREIRO	NÃO
86	892.735.752-34	MARINILDE DO NASCIMENTO BATISTA	NÃO
87	437.230.122-72	MARLENE MARINHO DA COSTA RODRIGUES	NÃO
88	511.454.562-00	MARLUCE KUROIKI DUARTE	NÃO
89	200.968.872-49	MARY JANE SANTOS DOS ANJOS	NÃO
90	995.873.272-68	MAYANE KELLY BERNARDO DA SILVA	NÃO
91	032.909.122-05	MAYARA MARINHO MAMEDES	NÃO
92	029.499.222-79	MIRIELEM BARBOSA PORTILHO	NÃO
93	839.200.992-49	MONIQUE GREICY SILVA BARROS	NÃO
94	030.345.012-69	NATASHA CARVALHO DOS SANTOS	NÃO
95	718.167.982-15	NOEME FERREIRA DA COSTA	NÃO
96	666.768.942-20	NORMA DA COSTA SILVEIRA	NÃO
97	594.582.672-34	OLGA BRINDEIRO SOUSA	NÃO
98	762.046.182-53	PRISCILA BRITO ALMEIDA	NÃO
99	004.779.222-10	RAFAELA MENDES DE SOUZA	NÃO
100	663.899.762-91	RANNELLY ROBERTA SALIGNAC DOS SANTOS	NÃO
101	760.662.582-49	RENATA ARAUJO MONTENEGRO	NÃO
102	021.574.002-57	RENATA AZEVEDO DE OLIVEIRA	NÃO
103	702.054.332-43	RENATA SOUZA REIS	NÃO
104	013.502.492-70	ROBERTA GALVES FREITAS	NÃO
105	007.812.112-47	ROBERTA SANTOS DA SILVA	NÃO
106	728.755.002-44	ROSA BATALHA PINTO	NÃO
107	818.621.482-87	ROSELY ALVES DOS SANTOS	NÃO
108	789.124.822-20	ROZIELY DOS SANTOS LIMA	NÃO
109	945.801.542-15	RUCILENE DE SOUZA MAIA	NÃO
110	343.390.272-00	RUTE SILVA DA TRINDADE SICSU	NÃO
111	176.304.657-50	SABRINA LOURENÇO ALBUQUERQUE	NÃO
112	673.170.492-04	SAMARA DA GAMA ARCOS	NÃO
113	663.950.702-15	SANDRA DOS SANTOS DA ROCHA	NÃO
114	416.162.272-49	SANDRA PEREIRA PANTOJA	NÃO
115	815.762.692-72	SARA BASTOS ABTIBOL TEIXEIRA	NÃO
116	026.352.212-19	SARA LARISSA MACIEL TEIXEIRA	NÃO
117	744.917.412-04	SHIRLEN DOS SANTOS NOGUEIRA	NÃO
118	524.616.102-15	SILVIENE BATALHA DA CUNHA LIMA	NÃO
119	594.700.972-20	SONIA MARIA VALE DE SOUZA	NÃO
120	441.390.552-00	SUELEN FONSECA FREIRE	NÃO
121	871.143.722-72	SUZIANE MELO SOARES	NÃO
122	841.548.962-53	TATIANE CRISTINA DO NASCIMENTO MACEDO	NÃO
123	028.756.332-44	TAYNÁ BRANDÃO PEREIRA	NÃO
124	314.053.392-68	TEREZINHA DA SILVA ALVES	NÃO
125	129.559.777-21	THAÍS DA SILVA LIMA	NÃO
126	014.907.132-98	THAÍS DOS SANTOS CASTRO	NÃO
127	014.065.452-60	THAYSA DE SOUZA BRANDAO	NÃO
128	406.071.192-68	VALDELINDA CORREA DA SILVA	NÃO
129	619.132.862-15	VALDENIZA SILVA DE SOUZA	NÃO
130	074.409.952-87	VALTINA CARVALHO DA SILVA CANTISANI	NÃO
131	797.877.972-68	WALDENIZIA ARAUJO DE SOUZA	NÃO

PORTARIA Nº 0914/2023-SEMED/GS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 2682, de 26 de dezembro de 2013, publicado no DOM nº 3319, de 26/12/2013 - Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Art. 5º da Lei Delegada nº 13, de 31 de julho de 2013, que dispõe sobre a estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** -

SEMED, suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências, publicada no DOM nº 3.221, de 31/07/2013.

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19119.0.008571**, de 14/04/2023,

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a contar de **10/04/2023**, da Função especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, o servidor abaixo identificado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	Matricula	Nome	Função
1	094.688-5 A	IVALDO BEZERRA PEREIRA	RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS

II - DESIGNAR, a contar de **10/04/2023**, da Função especificada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, o servidor abaixo identificado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manaus.

Nº	Matricula	Nome	Função
2	106.903-9 A	ANTONIO DALMIR BEZERRA SALAZAR	RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO GERAL DOS DISTRITOS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0319/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO as disposições do Art. 2, inciso II, alínea "a" e o inciso III, da Lei nº 1879, de 04 de junho de 2014, que alterou a Lei nº 1.126/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0594, de 12 de julho de 2010, que organizou em níveis as Escolas Municipais conforme o Art. 33 da Lei nº 1.126, de 5 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei Nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2023.18000.19340.0.007028**,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo citado, na Função de Secretariado de Escola, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do quadro de pessoal desta Prefeitura.

WEBER PAIXÃO DE OLIVEIRA COSTA
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Matricula 080.826-1 A
Secretário da E. M. Prof. Edinir Telles Guimarães
09 salas
Com Localidade Especial 20 horas e FGSE II
A partir de 06.03.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0376/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19116.0.007496**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para as professoras efetivas, investidas em Função Especial do Magistério, constantes da tabela abaixo, lotadas nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALICE STONE BARROSO	104.491-5 A	01/04/2023	0084/2023
2	NILCILENE GOUVEIA MARTINS DE SOUZA	103.659-9A	01/04/2023	0060/2023
3	VIVIANE NASCIMENTO ANDRADE	131.917-5 B	01/04/2023	060/2023

LOCALIDADE ESPECIAL 40 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	NILCILENE GOUVEIA MARTINS DE SOUZA	103.659-9B	01/04/2023	0060/2023

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALICE STONE BARROSO	104.491-5 A	01/04/2023	0084/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0377/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19118.0.008304**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério,

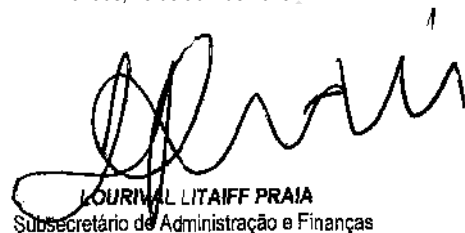
constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ALESSANDRA VIEIRA DE ABREU	141.131-4 A	11/04/2023	0064/2023
2	LUZIANE CRISTINA ARCANJO MORIZ	134.745-4 A	10/04/2023	0215/2023
3	MENABARRETO SOBRAL FRANCA	114.898-2 A	10/04/2023	0064/2023
4	YSEUSA CRISTINA LEMOS SANTIAGO REZENDE	141.164-0 A	04/04/2023	0280/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0378/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2023.18000.19115.0.007302**,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes da tabela abaixo, lotados nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

INSTRUTORIA EDUCACIONAL

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ADILAI DA SILVA CUNHA	103.898-2 A	01/04/2023	0163/2022
2	ANDREA LUIZA HAYDEN LYRA	117.611-0 B	01/04/2023	0661/2021
3	CAROLINA GOMES LOPES	134.749-7 A	01/04/2023	0163/2022
4	ELDER JOSE FREITAS COLARES	106.385-5 A	01/04/2023	0163/2022
5	HELEN DE SOUZA MORAL	114.751-0 A	01/04/2023	0163/2022
6	LUCIA DE CARVALHO PAIVA	097.746-2 B	01/04/2023	0163/2022
7	MONICA JUVENCIO HAYDEN	116.291-8 A	01/04/2023	0661/2021
8	NATALIE CANCELLI FARIA	093.666-9 B	01/04/2023	0661/2021
9	PEDRO PAULO LINS MACIEL	128.445-2 B	01/04/2023	0163/2022
10	RUY MICHEL VIEIRA DE ALMEIDA	115.465-6 A	01/04/2023	0163/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de abril de 2023.



LOURIVAL LITAIFF PRAIA
Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0379/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o **Decreto datado de 06 de janeiro de 2021**,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2023.18000.19319.0.007555,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM da professora efetiva, investida em Função Especial do Magistério, constante da tabela abaixo, lotada nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	112.098-0 A	05/04/2023	0233/2023

EDUCAÇÃO ESPECIAL CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	RAIMUNDA OLIVEIRA SILVA	112.098-0 A	05/04/2023	0233/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 0380/2023-SEMED/GSAF

O **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no exercício da competência que lhe confere o Decreto datado de 06 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 34, da Lei Nº 1.126, de 05 de junho de 2007,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2023.18000.19118.0.008567,

RESOLVE:

EXCLUIR o pagamento de FEM para os professores e pedagogos efetivos, investidos em Função Especial do Magistério, constantes das tabelas abaixo, lotado nesta Secretaria, conforme datas especificadas.

CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA MARA SENA DA COSTA	125.188-0 B	10/04/2023	0084/2023
2	NAISA SILVA PEREIRA	107.922-0 A	10/04/2023	0285/2023

LOCALIDADE ESPECIAL 20 HORAS

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	GLICIA MARA DA SILVA E SILVA	090.781-2 D	26/03/2023	0579/2017

LOCALIDADE ESPECIAL SOBRE A CARGA DOBRADA

Nº	NOME	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA
1	ANA MARA SENA DA COSTA	125.188-0 B	10/04/2023	0084/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.


LOURIVAL LITAIFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EDITAL Nº 0002/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO, 17 de abril de 2023.

A **PREFEITURA DE MANAUS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos estabelecidos no Edital nº 0002/2023 – SEMED/GS, devidamente publicado no DOM 5553, de 24 de março de 2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado Interno, no âmbito da Cidade de Manaus, visando a seleção de servidores do quadro efetivo da SEMED/Manaus e formação de cadastro reserva, para atuação no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano – Edição Especial 2021/2023, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cuja alteração está a seguir:

1. No anexo V – CRONOGRAMA,

ONDE SE LÊ:

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital:	24/03/2023
Período de impugnação do Edital:	24 a 28/03/2023
Período de Inscrições:	29 a 31/03/2023
Análise das Inscrições:	03 a 11/04/2023
Divulgação da relação de inscritos:	12/04/2023
Divulgação do resultado preliminar:	12/04/2023
Interposição de recursos:	13 a 14/04/2023
Análise dos recursos:	17 a 18/04/2023
Divulgação da interposição de recursos:	18/04/2023
Homologação das inscrições:	19/04/2023
Divulgação do resultado final:	19/04/2023
1º Edital de convocação:	20/04/2023

LEIA-SE:

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital:	24/03/2023
Período de impugnação do Edital:	24 a 28/03/2023
Período de Inscrições:	29 a 31/03/2023
Análise das Inscrições:	03 a 11/04/2023
Divulgação da relação de inscritos:	12/04/2023
Divulgação do resultado preliminar:	12/04/2023
Interposição de recursos:	13 e 14/04/2023
Análise dos recursos:	17 e 18/04/2023
Divulgação da interposição de recursos:	19/04/2023
Homologação das inscrições:	20/04/2023
Divulgação do resultado final:	20/04/2023
1º Edital de convocação:	28/04/2023

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Manaus, 17 de abril de 2023.


DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo relacionada.
- OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo nº 2023.18000.19118.0.008607.
- FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.

5. **VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA CENTRO-SUL

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO A CONTAR DE
			ANTERIOR	ATUAL	
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	ELISANGELA GLAUCE RODRIGUES AMOEDO	123.814-0 B	5.388,98	2.694,49	11/04/2023

Manaus, 14 de abril de 2023.


LOURIVAL LITAFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Educação e a senhora abaixo relacionada.
- 3. OBJETO:** Readequar a remuneração originalmente estabelecida no termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado para os valores constantes nas relações abaixo, conforme autos do Processo nº 2023.18000.19118.0.008535.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 8, § 1º cc art. 12 da Lei nº 1.425/2010.
- 5. VIGÊNCIA:** a contar das datas especificadas nas tabelas abaixo.

ALTERAR

DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA LESTE II

N°	NOME	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO		PERÍODO A CONTAR DE
			ANTERIOR	ATUAL	
PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AU/20H					
1	PAULA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	139.961-6 A	5.388,98	2.694,49	10/04/2023

Manaus, 14 de abril de 2023.


LOURIVAL LITAFF PRAIA
 Subsecretário de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023-GP/CME/MANAUS
APROVADA EM 09.03.2023

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis n. 377/96, n. 528, de 07.04.2000 e n. 1.107, de 30.03.2007 e;

CONSIDERANDO o processo n. 024/CME/2023 que trata de resposta à 55ª PRODHED concernente às informações sobre a atual vigência e validade jurídica da Res. n. 011/CME/2016 que institui novos procedimentos e orientações para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, no Sistema Municipal de Ensino de Manaus.

CONSIDERANDO a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 09.03.2023,

RESOLVE:

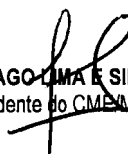
Art. 1º - CONSTITUIR Comissão composta pelos conselheiros e assessoria técnica abaixo relacionados para sob a coordenação do primeiro, organizar estudos sobre a Resolução n. 011/CME/2016 e promover audiências públicas com a participação do poder público e organizações da sociedade civil, objetivando a revisão e atualização da referida norma, se necessário.

1. Roselly Mata dos Passos - Assessora Técnica do CME/MAO;
2. Marcio de Oliveira - Conselheiro do CME/MAO;
3. Antônio José da Silva - Conselheiro do CME/MAO;
4. Elaine de Souza Saldanha - Conselheira do CME/MAO;
5. Rosilene de Souza Nascimento - Assessora Técnica do CME/MAO;
6. Mary Jane Silva de Castro Nascimento - Assessora Técnica do CME/MAO;
7. Luiz Carlos Castelo de Oliveira - Assessor Técnico do CME/MAO.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de instalação desta Comissão para a conclusão dos trabalhos.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de março de 2023.


TIAGO LIMA E SILVA
 Presidente do CME/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO

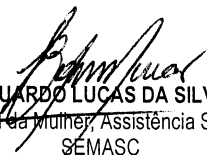
1.ESPÉCIE E DATA: Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 015/2020, celebrado em 11/12/2020.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, e a Organização da Sociedade Civil **LAR BATISTA JANELL DOYLE**.

3.OBJETO: Prorrogação por mais 02 (dois) meses, a contar de 14/12/2020, do Termo de Fomento, que tem como objeto o repasse de recurso financeiro, destinada à referida instituição para a execução do projeto: “Projeto: Janell Sobre Rodas”, cujo objeto é acolher crianças e adolescente, de ambos os sexos de 0 a 18 anos, incompletos, sob medida protetiva, compondo uma rede de proteção de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários para o desenvolvimento dos potencialidades dos acolhidos e empoderando suas famílias, contribuindo para a redução de seus direitos violados, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2020.29000.29078.0.000284.

4.PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento será de 02 (dois) meses, com efeitos retroativos, a contar de 14/12/2020.

Manaus, 12 de abril de 2023.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
 Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

PORTARIA Nº 023/ 2023 – GS / SEMTEPI

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, VII da Lei Nº 2.944, de 01/09/2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município e cria a Ouvidoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 5.537, de 13/04/2023 que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.460 de 13/04/2023, que que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos usuários de serviços públicos da Administração Pública, e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO o Art.10, II, b do Decreto Nº 5.537 de 13/04/2023.

RESOLVE

I - INSTITUIR a Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI, a qual funcionará em sua sede na Rua Rio Jamary, Nº 77 - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-560;

II - DESIGNAR como Ouvidores Setoriais, desta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI, as servidoras abaixo:

Servidor	Matrícula	Função
Adriana de Oliveira Cabral	079.967-0D	Titular
Daniele Lobo da Silva	123.401-3H	Suplente

III – DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 18 de Abril de 2023.



RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

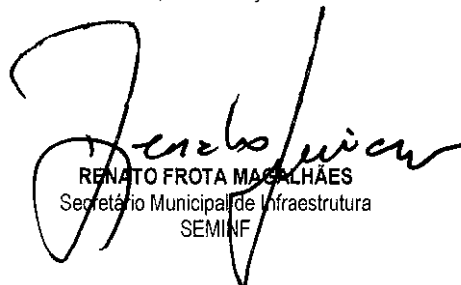
EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 016/2023, celebrado em 28.03.2023.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **A F COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**
- 3.OBJETO:** Aquisição de Materiais, Tipo: Vergalhões de Ferro e Estribos, para atender as necessidades da SEMINF, conforme quantitativos e descrições contidas no Processo de Compra nº 010009.20000200120001257/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0068/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 01 e seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2022.20000.20012.0.001257 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico e-PUD nº 2023.20000.20031.0.000612 – SIGED.
- 4.VALOR GLOBAL:** R\$ 7.397.189,28 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 17.512.0017.2026.0000 – 44903004 – Fonte nº 17050000 - Nota de Empenho nº 2023NE00485 datada de 28.03.2023, no valor de R\$ 4.601,50 (quatro mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos) sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Entrega de Material.

Manaus, 28 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 017/2023, celebrado em 28.03.2023.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **H. L. GALVÃO LTDA.**
- 3.OBJETO:** Aquisição de Materiais, Tipo: Vergalhões de Ferro e Estribos, para atender as necessidades da SEMINF, conforme quantitativos e descrições contidas no Processo de Compra nº 010009.20000200120000430/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0068/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 02 e seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2023.20000.20012.0.000430 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico e-PUD nº 2023.20000.20031.0.000619 – SIGED.
- 4.VALOR GLOBAL:** R\$ 7.039.458,18 (sete milhões trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).
- 5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 17.512.0017.2026.0000 – 44903004 – Fonte nº 17050000 - Nota de Empenho nº 2023NE00490 datada de 28.03.2023, no valor de R\$ 2.001.341,87 (dois milhões um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.
- 6.PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Entrega de Material.

Manaus, 28 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

- 1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato nº. 019/2023, celebrado em 28.03.2023.
- 2.PARTES:** Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **MABOLE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
- 3.OBJETO:** Aquisição de Materiais, Tipo: Vergalhões de Ferro e Estribos, para atender as necessidades da SEMINF, conforme quantitativos e descrições contidas no Processo de Compra nº 010009.20000200120001260/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0068/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 04 e

seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2022.20000.20012.0.001260 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico e-PUD nº 2023.20000.20031.0.000623 – SIGED.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 7.397.189,28 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 17.512.0017.2026.0000 – 44903004 – Fonte nº 17050000 - Nota de Empenho nº 2023NE00493 datada de 13.03.2023, no valor de R\$ 2.345.001,87 (dois milhões trezentos e quarenta e cinco mil um real e oitenta e sete centavos) sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Entrega de Material.

Manaus, 28 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 020/2023, celebrado em 28.03.2023.

2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa ELÉTRICA MANAUS LTDA - EPP.

3.OBJETO: Aquisição de Materiais, Tipo: Vergalhões de Ferro e Estribos, para atender as necessidades da SEMINF, conforme quantitativos e descrições contidas no Processo de Compra nº 010009.20000200120001261/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0068/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 05 e seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2022.20000.20012.0.001261 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico e-PUD nº 2023.20000.20031.0.000624 – SIGED.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 7.397.189,28 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 17.512.0017.2026.0000 – 44903004 – Fonte nº 17050000 - Nota de Empenho nº 2023NE00503 datada de 13.03.2023, no valor de R\$ 350.068,10 (trezentos e cinquenta mil sessenta e oito reais e dez centavos) sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Entrega de Material.

Manaus, 28 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 022/2023, celebrado em 28.03.2023.

2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa HEPTA MIX EIRELI EPP.

3.OBJETO: Aquisição de Materiais, Tipo: Vergalhões de Ferro e Estribos, para atender as necessidades da SEMINF, conforme

quantitativos e descrições contidas no Processo de Compra nº 010009.20000200120001263/2023 do Compras Manaus – PMM, decorrente do Pregão Presencial nº 013/2022–CML/PM, Ata de Registro de Preços nº 0068/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD – Lote 07 e seus Anexos, constantes no Processo Digital Administrativo e-PAD nº 2022.20000.20012.0.001263 – SIGED e Processo Único de Despesa Eletrônico e-PUD nº 2023.20000.20031.0.000641 – SIGED.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 7.397.189,28 (sete milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 17.512.0017.2026.0000 – 44903004 – Fonte nº 17050000 - Nota de Empenho nº 2023NE00505 datada de 13.03.2023, no valor de R\$ 1.110.401,54 (um milhão cento e dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) sendo que o saldo remanescente será comprometido no mesmo programa de trabalho.

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data indicada na Ordem de Entrega de Material.

Manaus, 28 de março de 2023.



RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF

INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

EXTRATO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 020/2022, celebrado em 12/04/2023.

PARTES: O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa H. L. GALVÃO LTDA

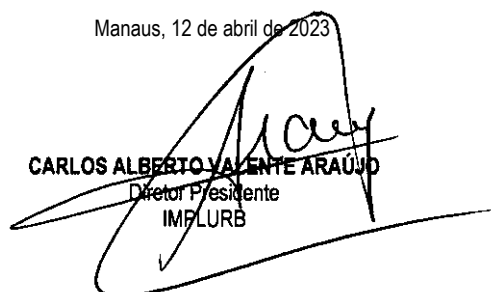
DO OBJETO: O presente Termo refere-se à rescisão unilateral do contrato nº 020/2022, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, inciso I e II c/c com o art. 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula XII do contrato originário.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrentes do contrato nº020/2022, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, Pelo CONTRATANTE, em relação aos fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº020/2022, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir de 12 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo 2022/00796/00824/000567 – art. 78, incisos I e II, art. 79, I da Lei Federal 8.666/93, bem como a Cláusula XII do contrato originário.

Manaus, 12 de abril de 2023



CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente
IMPLURB

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

(*) EXTRATO DAS DECISÕES DA
03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18.01.2023

1. DECISÃO N.º 20/2023 – CMDU**PROCESSO:** 9451/2022**INTERESSADO:** MARIA DAS GRAÇAS GOMES CAVALCANTE**PLEITO:** HABITE-SE SIMPLIFICADO**RELATOR:** CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO O HABITE-SE SIMPLIFICADO, para o imóvel localizado na Rua Vicente Fiola, nº1289, Casa A, Conjunto Castelo Branco - Parque 10 de Novembro, tendo em vista que o imóvel se encontra seguindo o alinhamento das demais edificações do entorno, não há motivos para impedir a flexibilização do item em desacordo, qual seja, afastamentos frontais, ressaltando, no entanto, a necessidade de assinatura do termo de área *non aedificandi*, ficando ciente a interessada da inexistência de direito à indenização pelas benfeitorias no caso de eventual alargamento da via. Ausência do CAU/AM.

2. DECISÃO N.º 21/2023 – CMDU**PROCESSO:** 3561/2022**INTERESSADO:** EZSCIENCE BIOTECNOLOGIA EIRELI**PLEITO:** CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**RELATORA:** CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS**VOTO VISTA:** CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Rodrigo Otávio, N° 1910 – Crespo, por se tratar de uma empresa de pequeno porte (112,00m²) e a respeito do risco químico, informa que a estocagem e manuseio é apenas em nível laboratorial, sendo a armazenagem realizada em armário de inox e manuseio em escalas de gramas e microgramas em balança analítica (capacidade de pesagem 220g a 10mg) e de microlitros com micropipeta, estar instalada no CIDE (Centro de Incubação e Desenvolvimento Empresarial), entidade de apoio ao empreendedorismo e finalidade de desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento e transferência de tecnologias alternativas, produção divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que contribuam o avanço tecnológico regional, com ênfase em tecnologia da informação, biotecnologia, química fina e indústria em geral, através de incubação de empresas, oferecendo a infraestrutura necessária ao desenvolvimento de seus incubados com preços subsidiados, por tempo determinado com propósito de prepará-los empresarialmente, respeitosamente divergimos da relatora primordial, sendo FAVORÁVEL ao reequadramento das atividades para ATIVIDADE INDUSTRIAL TIPO 2 (fl. 122), cujo único item de restrição ao mesmo seria a respeito do risco químico, onde ficou claro e demonstrado a estocagem e manuseio é apenas em nível laboratorial (conforme fl. 115 e 116).

Voto primordial da VISA MANAUS, pelo indeferimento, vencido, acompanhado pela conselheira da PGM;

Voto vista da FIEAM, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros do SINTRACOME/AM, SINDSUCON/AM, SEMEF, SEMINF, SEMMAS, IMMU, IMPLURB, CRC/AM, CREA/AM, CMM, CDL/MANAUS, CAU/AM, CASA CIVIL, AGEMAN e ADEMI.

3. DECISÃO N.º 22/2023 – CMDU**PROCESSO:** 13008/2022**INTERESSADO:** LINDOMAR FERNANDES DE SOUZA**PLEITO:** REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**RELATOR:** CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Nascimento Negreiro, N° 37, Conjunto AEFAM – Bairro: Flores, flexibilizando taxa de permeabilidade, os afastamentos laterais e fundos, desde que não haja abertura para o lote vizinho sendo respeitado o peitoril de 1,80, bem como em caso de ampliação siga a legislação. Não sendo mais admitido em pedido futuro, flexibilizações quantos aos índices urbanísticos.

Não há necessidade de assinatura do Termo de área *non aedificandi* (adendo do CREA/AM).

Ausência do CAU/AM;

Abstenção da SEMEF por motivo de suspeição.

4. DECISÃO N.º 23/2023 – CMDU**PROCESSO:** 11559/2022**INTERESSADO:** RESTAURANTE LA PARRILLA GRILL LTDA**PLEITO:** CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**RELATOR:** CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Via Láctea, 47 – Conjunto Jardim Espanha II – Adrianópolis, para as atividades solicitadas, concordando com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, condicionado ao pagamento da outorga onerosa e à anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes.

Na ocasião do Habite-se, o Interessado deverá atender em 100% a quantidade das vagas de estacionamento exigidas para a atividade (adendo da PGM).

Ausência do CAU/AM.

5. DECISÃO N.º 24/2023 – CMDU**PROCESSO:** 3516/2022**INTERESSADO:** TATIANE DA SILVA RIBEIRO**PLEITO:** APROVAÇÃO E LICENÇA**RELATOR:** CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Avenida Constantino Nery, N° 871 – Bairro: Presidente Vargas (Fl. 17) Uso: Serviço Tipo 04 – Formação de Condutores, para a atividade TIPO 04 – FORMAÇÃO DE CONDUTORES, flexibilizando os afastamentos e área permeável, considerando tratar-se de um imóvel já consolidado e o tipo de construção implantada não causará transtornos ou incômodos a terceiros.

Ausência do CAU/AM.

6. DECISÃO N.º 25/2023 – CMDU**PROCESSO:** 10205/2022**INTERESSADO:** NELZA CHIEMI KOPA MUROYA**PLEITO:** APROVAÇÃO E LICENÇA**RELATOR:** CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A APROVAÇÃO E LICENÇA, para o imóvel localizado na Rua Maria Quitéria, N°365, Conjunto Castelo Branco - Bairro: Parque 10 de Novembro, flexibilizando os afastamentos frontal, laterais e fundos condicionado a:

i – assinatura do termo de área *non aedificandi*; e

ii – vedação das aberturas para lotes vizinhos onde o afastamento for nulo.

Ausência do CAU/AM.

7. DECISÃO N.º 26/2023 – CMDU**PROCESSO:** 2017.00796.00824.0.002596**INTERESSADO:** MURUPI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**PLEITO:** REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**RELATOR:** CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 1264 – Bairro: Cidade de Deus, considerando que se trata de edificação recente, cuja alegação de estar consolidada é incompatível com os fatos, até que se corrijam as pendências documentais e urbanísticas presentes na edificação.

Ausência do CAU/AM.

8. DECISÃO N.º 27/2023 – CMDU**PROCESSO:** 5378/2022**INTERESSADO:** MANOA HOTELARIA E PARTICIPACOES LTDA**PLEITO:** REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**RELATOR:** CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Av. Djalma Batista, N° 39 – Chapada, flexibilizando a taxa de permeabilidade, afastamento frontal e lateral desde que:

i. Seja assinado o termo de área *non aedificandi* devido a flexibilização do afastamento frontal;

ii. Que o piso do estacionamento seja substituído por piso intertravado drenante permeável, conforme projeto na fl. 12, excetuando a vaga destinada para vaga de PC.D.
Ausência do CAU/AM e CASA CIVIL.

9. DECISÃO N.º 28/2023 – CMDU

PROCESSO: 3467/2022

INTERESSADO: MASS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Pêrcides, N° 484 – Vila da Prata, flexibilizando os índices urbanísticos em desacordo com a legislação, relativo aos afastamentos frontais (lote de esquina), lateral, fundo e taxa de permeabilização mínima, condicionados à (i) assinatura do termo de área *non aedificandi*, (ii) que não haja aberturas de vãos voltados para os lotes vizinhos do seu entorno e que atenda no mínimo com 50% da taxa de permeabilização exigida pela legislação (17,72m2).

Por fim, ressalta-se que não haverá flexibilização neste CMDU (relativa a índices urbanísticos, arquitetura, projetos complementares e outros) para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Ausência do CAU/AM.

10. DECISÃO N.º 29/2023 – CMDU

PROCESSO: 10863/2022

INTERESSADO: CAP-80 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA

EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, para o imóvel localizado na Avenida do Turismo, 559 - Ponta Negra, condicionando o seu cancelamento à apresentação da ART do Projeto de Drenagem.

O Termo de Execução do Projeto de Drenagem e Projeto Aprovado, poderá ser apresentado até a ocasião do Habite-se (adendo do CREA/AM).

Quanto às Medidas Mitigadoras, entende-se que não há necessidade, tendo em vista que o estudo contempla tais medidas a fim de minimizar os impactos gerados; quanto à Medida Compensatória, sugere-se que o valor seja direcionado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), considerando tratar-se de um Polo Gerador de Tráfego. Ausência do CAU/AM.

11. DECISÃO N.º 30/2023 – CMDU

PROCESSO: 4642/2021

INTERESSADO: ROSEANE DE SOUZA MONTEIRO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Pedro Elisário, N°. 620 – Compensa, flexibilizando:

- i. o afastamento lateral, pois não tem aberturas para os lotes vizinhos; e
- ii. a área permeável, considerando os votos anteriores deste colegiado, considerando as edificações do entorno e por ser uma residência térrea.

12. DECISÃO N.º 31/2023 – CMDU

PROCESSO: 12153/2022

INTERESSADO: WALLACE DE AGUIAR SOBREIRA

PLEITO: RENOVAÇÃO DE ALVARÁ

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO CRC/AM

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO A RENOVAÇÃO DE ALVARÁ**, para o imóvel localizado na Rua Jambéiro, N°429, Loteamento Nascente das Águas Claras – Novo Aleixo, FLEXIBILIZANDO os itens urbanísticos, quanto aos afastamentos laterais, pois não acarretará nenhum prejuízo aos vizinhos ou discrepâncias ao Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus desde que:

- a) Não haja mais flexibilização para os itens dos índices urbanísticos em análise futuras.

13. DECISÃO N.º 32/2023 – CMDU

PROCESSO: 10463/2020

INTERESSADO: DENTS CLIN SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA

PLEITO: CERTIDÃO HABITE-SE

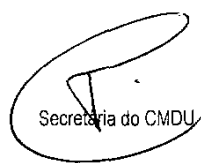
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO A CERTIDÃO HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Rua Manoel Marques de Souza, N° 192 - Bairro: Parque 10 de Novembro, flexibilizando a taxa de permeabilidade e os afastamentos: Frontal e Lateral, condicionado à apresentação do registro de imóvel atualizado (expedido nos últimos 180 dias) e assinatura do termo de área *non aedificandi*.

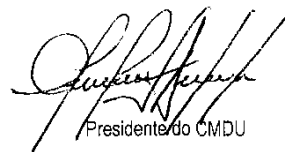
O interessado deverá retirar todas e quaisquer demarcações, que estão sobre o passeio público, assegurando a acessibilidade dos transeuntes (adendo do CREA/AM).

Por fim, ressalta-se que não haverá mais flexibilizações para alterações futuras no imóvel em via de regularização.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.



Secretária do CMDU



Presidente do CMDU

(* Republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM n° 5550, de 21 de março de 2023.

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.01.2023**

1. DECISÃO N.º 33/2023 – CMDU

PROCESSO: 8936/2020

INTERESSADO: A INICIATIVA PARTICIPAÇÕES LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

EMENTA: FLEXIBILIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por maioria, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, **INDEFERINDO A FLEXIBILIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua João Paulo I, n° 350, Alvorada, considerando que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a apresentação das vagas de estacionamento, tendo em vista o porte da edificação e os eventuais impactos que a atividade pode causar ao entorno.

Destacar que é a real possibilidade do exercício das atividades causar incômodos à vizinhança e ao tráfego sem a apresentação das vagas de estacionamentos necessárias à regularização do imóvel.

Voto primordial da FIEAM, pelo deferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros do SINDUSCON/AM, CRC/AM, CMM, CDL/MANAU e CAU/AM;

Voto contrário da PGM, pelo indeferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros do SINTRACOME/AM, VISA MANAUS (SEMSA), SEMEF, SEMINF, SEMMAS, IMM, CREA/AM, CASA CIVIL, AGEMAN e ADEMI;

Ausência do IMPLURB.

2. DECISÃO N.º 34/2023 – CMDU

PROCESSO: 8795/2021

INTERESSADO: DERITELMA NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, **DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**, para o imóvel localizado na Av. Domingos Jorge Velho, n° 383, Conjunto Dom Pedro – Bairro Planalto, flexibilizando o afastamento frontal, desde que seja assinado o Termo de área *non aedificandi* (adendo da FIEAM).

Ausência do SINDUSCON/AM.

3. DECISÃO N.º 35/2023 – CMDU**PROCESSO: 7682/2022****INTERESSADO: SOCORRO SIMONE MACHADO DO NASCIMENTO
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Marquesa de Santos, Nº 537 - Bairro: Coroado, flexibilizando o afastamento frontal, desde que seja assinado o Termo de área *non aedificandi* (adendo da SEMEF).

4. DECISÃO N.º 36/2023 – CMDU**PROCESSO: 12004/2022****INTERESSADO: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO SEM LICENÇA****EMENTA: ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Av. Darcy Vargas, Nº 620, Bairro: Parque 10 De Novembro, em consonância com a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, por atender a todos os requisitos previstos na legislação e com o devido pagamento da medida compensatória calculado pela ASTEC/IMPLURB com recolhimento ao FMDU e quanto a outorga onerosa do direito de construir relativo ao CAMT excedente de 2,94.

Quanto à Medida Mitigadora, a CTPCU, com base no EIV apresentado, entende que o empreendimento não necessita de Medida Mitigadora uma vez que os impactos provenientes da instalação do empreendimento serão minimizados, e ainda, as medidas mitigadoras indicadas pelos Órgãos de Trânsito e Meio Ambiente são suficientes.

Ausência da VISA MANAUS (SEMSA).

5. DECISÃO N.º 37/2023 – CMDU**PROCESSO: 7071/2022****INTERESSADO: M B S COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE EIRELI
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Lírio Do Mar, Nº 10, Qd L/27 Lt 10, Lt Novo Aleixo - Novo Aleixo, quanto ao reenquadramento das atividades COMERCIAL TIPO 3 para COMERCIAL TIPO 2 para as atividades CNAE/ATIVIDADE: 473260000 - Comércio varejista de lubrificantes e CNAE/ATIVIDADE: 453070300 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, condicionada aos seguintes itens:

- i. Ao pagamento da Outorga Onerosa;
- ii. A conferência do IMPLURB da anuência dos moradores apresentada pelo requerente (fls. 80);
- iii. E que as vagas mencionadas no processo, 03 vagas (fls.81 e 83), sejam demarcadas dentro do limite do lote não podendo ocupar o passeio público.

Salientar que a atividade 453070100 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comercial - Tipo 4, foi excluída na análise conforme solicitação do requerente (fls. 82).

O IMPLURB deverá conferir a remoção das demarcações que estão sobre o passeio público, devendo expedir a CIT somente após a confirmação da retirada (adendo da PGM).

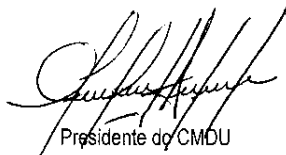
Também foi pedido vista dos seguintes processos:

1. Processo nº 12745/2022 – DISTRIBUIDORA TRÊS IRMÃS LTDA - CMM;
2. Processo nº 12987/2022 – MERCANTIL NOVA ERA LTDA – CREA/AM; e
3. Processo nº 1812/2022 – SOLCON ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ADEMI.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza Raphael, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pela Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.



Secretária do CMDU



Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 01.02.2023****1. DECISÃO N.º 38/2023 – CMDU****PROCESSO: 2005.3400.7939****INTERESSADO: CONSTRUTORA CANADÁ LTDA****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DE ÁREA A SER DOADA PELA
EMPRESA INTERESSADA****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A SUBSTITUIÇÃO DE ÁREA A SER DOADA PELA EMPRESA INTERESSADA, em cumprimento ao item 1 da Decisão 384/2020 CMDU (fl. 958), para o imóvel localizado na Avenida Marginal, Conjunto Augusto Montenegro, Lírio do Vale, desde que haja a efetiva doação da área ao Município de Manaus, comprovada por meio do registro ultimado na matrícula imobiliária devidamente acostada aos presentes autos.

Desta feita, opina-se pela possibilidade de substituição do imóvel inicialmente apontado pelo matriculado sob número 53.496 (fls. 1108/1109), devendo ser adotadas as providências necessárias ao registro da área em nome do Município de Manaus.

Como forma de dar prosseguimento à demanda, o processo SIGED 2021.00796.00824.0.000104, que trata EXCLUSIVAMENTE sobre a doação da referida área, deve receber uma cópia desta Decisão, após ser enviado à PMAUPI/PGM, para análise.

Destacar, ainda, conforme Informação Técnica 219/2021 DIAP (fl. 1023), que além da doação da área, ainda deve a parte interessada atender às demais condicionantes indicadas na Decisão 205/2018 CMDU (fls. 892/893).

2. DECISÃO N.º 39/2023 – CMDU**PROCESSO: 14587/2022****INTERESSADO: C.A. FOURNIER PIRES & CIA LTDA-ME****PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO
SINTRACOME/AM**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Nascimento Negroiro, nº 110, Flores, considerando tratar-se de atividade de EC – Escritório de Contato, com o devido pagamento da outorga onerosa, devendo constar na Certidão o código referente à área de atuação da empresa e sua especificidade.

Deverá constar na Certidão, que caso venha constar Atividade diferente da aprovada, a presente Certidão será automaticamente cancelada, devendo ainda o interessado manter o passeio e a via em questão desobstruída.

3. DECISÃO N.º 40/2023 – CMDU**PROCESSO: 13277/2022****INTERESSADO: MARCELO DA SILVA AYRES****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua 06, Loteamento Jardim Primavera, Quadra E, Lote Nº 10 - Parque 10 de Novembro, flexibilizando os itens "a" e "b" do PARECER Nº 250/2023, da Divisão de Aprovação de Projetos do IMPLURB (DIAP), considerando que o imóvel possui mais de vinte anos de construção.

O Termo de área *non aedificandi* deverá ser assinado (adendo do IMMU).

4. DECISÃO N.º 41/2023 – CMDU**PROCESSO: 12947/2022****INTERESSADO: MARINA TRAJANO FEITOZA****PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN**

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, INDEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Nova Olinda, Nº 65 Bairro: Japiim, sendo desfavorável a flexibilização dos índices urbanísticos em desacordo com a legislação vigente, conforme descrição dos itens "2-a" a "2-f" do Parecer Nº 117/2023 - DIAP (fls. 152 e 153 dos autos).

Considerar o tipo de construção, com pavimento superior mais dois subsolos; considerando ainda, a importância do atendimento dos itens 2-b (afastamento frontal do 1º subsolo inviável) e 2-c (projeção da laje dos pavimentos superiores fora do limite frontal do lote, ocorrendo desta forma invasão do espaço público e várias aberturas para os lotes limitrofes, ocasionando desta forma invasão de privacidade para lotes vizinhos) indicadas na análise do Parecer Nº 117/2023.

5. DECISÃO N.º 42/2023 – CMDU

PROCESSO: 14507/2022

INTERESSADO: JUMAR INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS METALURGICOS EIRELI

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua José Romão, Nº 23 – Bairro São José Operário, com o reenquadramento da atividade requerida de uso/classificação tipo 4 para tipo 3 (CNAE/ATIVIDADE: 251100001 - Fabricação de estruturas metálicas em série (R.U: ALTO RISCO), com alteração do uso do solo, condicionando a expedição da Certidão de Informação Técnica (CIT), com a comprovação pelo IMPLURB quanto ao pagamento da outorga onerosa, convergindo integralmente com o Parecer Nº 0019/2023 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (fls.67 a 73).

Abstenção do CRC/AM e do CAU/AM, por não terem ouvido os relatos dos votos.

6. DECISÃO N.º 43/2023 – CMDU

PROCESSO: 35/2023

INTERESSADO: RHAFFAEL PATRICK TORRES LIMA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Professor Manoel Belém, Nº 217, Casa 322, Tipo Ri-2q-2-47, Quadra C-5, Conjunto Residencial Manoa - Bairro: Cidade Nova, flexibilizando os índices quanto ao afastamento lateral e da taxa de permeabilidade, CONSIDERANDO que o imóvel em questão está localizado em área residencial e a obra está 100% concluída; CONSIDERANDO que a construção é antiga e consolidada; CONSIDERANDO que o imóvel é limitrofe a uma via (Rua Professor Manoel Belém) caracterizada como eixo de atividades; e CONSIDERANDO as duas pendências apontadas.

7. DECISÃO N.º 44/2023 – CMDU

PROCESSO: 14948/2022

INTERESSADO: GESSIVALDO TEIXEIRA DE SOUSA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA SUPLENTE REPRESENTANTE DA ADEMI

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Avenida Torquato Tapajós, 6437, Lote 21, Rua B, Condomínio Residencial Tapajós, Bairro Tarumã, flexibilizando o afastamento de fundo.

Condicionar a expedição da Certidão, a apresentação da anuência do condomínio conforme sua legislação específica e que quaisquer modificações futuras sigam na sua integralidade o Plano Diretor da Cidade de Manaus, não cabendo flexibilizações futuras.

Solicitar que o IMPLURB confirme se a área permeável está de acordo com a legislação, devendo ser realizada visita *in loco*, considerando as fotos apresentadas às fls. 33-35 (adendo do CAU/AM).

Voto contrário da Casa Civil, vencido, deferindo sem a necessidade de apresentação de anuência do condomínio, sendo acompanhado pelo IMPLURB;

Voto da ADEMI, vencedor, pelo deferimento com a anuência do condomínio, acompanhado pelos conselheiros da PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, SINTRACOMECA, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, CRC/AM e VISA MANAUAS.

8. DECISÃO N.º 45/2023 – CMDU

PROCESSO: 12654/2022

INTERESSADO: MEC PARTICIPACOES LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA VISA MANAUAS

VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRA TITULAR REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Lindon Johnson Nº 55 – Condomínio Residencial Atlantis CASA 84 – Flores, flexibilizando os afastamentos laterais, considerando tratar-se de uma obra já concluída e não causar nenhum transtorno a vizinhança, no que diz respeito a ausência de aberturas nas laterais.

Por fim, importante destacar que a Requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida ao referido imóvel.

O interessado deverá apresentar a anuência do condomínio, conforme seu regimento interno.

Voto contrário da Casa Civil, vencido, deferindo sem a necessidade de apresentação de anuência do condomínio, acompanhado pelo IMPLURB;

Voto da VISA MANAUAS, vencedor, pelo deferimento com a anuência do condomínio, acompanhado pelos conselheiros da PGM, SEMMAS, SINDUSCON/AM, FIEAM, CMM, SEMINF, SINTRACOMECA, CREA/AM, IMMU, CDL/MANAUAS, AGEMAN, SEMEF, CAU/AM, CRC/AM e ADEMI.

9. DECISÃO N.º 46/2023 – CMDU

PROCESSO: 13147/2022

INTERESSADO: ABRAAO ARAUJO PETILLO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, DEFERINDO A REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Nossa Senhora Da Conceição, Nº 49, Bairro Petrópolis, flexibilizando os afastamentos laterais, frontal e a vaga de garagem, desde que seja assinado o termo de área *non aedificandi*.

Destacar que o requerente deverá ter ciência de que qualquer alteração que venha a ser feita, deverá obrigatoriamente estar de acordo com a Legislação vigente e que nenhuma outra flexibilização será permitida para o referido imóvel.

10. DECISÃO N.º 47/2023 – CMDU

PROCESSO: 2022.00796.00824.0.000617

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO (IMPLURB)

PLEITO: SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA NA REFORMA DA SEDE PROVISÓRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇAPÚBLICAE DEFESA SOCIAL (SEMSEG)

EMENTA: ALTERAÇÃO DA DECISÃO Nº 522/2022, REGISTRADA NA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21/12/2022

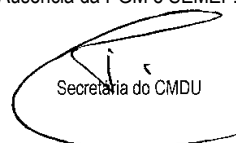
RELATOR: ASSESSOR DO CMDU

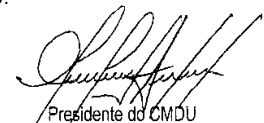
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, APROVANDO A ALTERAÇÃO DA DECISÃO Nº 522/2022, REGISTRADA NA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 21/12/2022, nos termos a seguir:

i. Manter a Decisão nº 277/2022 de 29/06/2022, que estabelece que o valor decorrente da Medida Compensatória referente ao Processo Nº 627/2022, dever ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;

ii. Aprovar a alteração da Decisão nº 257/2019 – CMDU, registrada na Ata da 21ª Reunião Ordinária de 22/05/2019, estabelecendo a utilização do valor decorrente da Medida Compensatória referente ao processo nº 10422/2018, na instalação de um abrigo de ônibus na Rua Homero de Miranda Leão – Nova Esperança próximo ao empreendimento, e na instalação da Sede Provisória da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMSEG. Se houver saldo remanescente, o mesmo deverá ser depositado no FMDU.

Ausência da PGM e SEMEF.


Secretaria do CMDU


Presidente do CMDU

MANAUS PREVIDÊNCIA

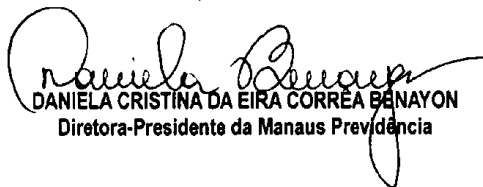
RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2023 CONFORME DECRETO N.º 3.984, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

A MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, entidade autárquica municipal integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, autoriza à concessão de DIÁRIAS aos servidores abaixo:

DARLEN DA SILVA MONTEIRO: Entidade: Manaus Previdência (MANAUSPREV); Cargo: Conselheiro; Matrícula nº 000.325-5 A; Destino: Florianópolis/SC; Período: 08.03.2023 a 10.03.2023; nº de diárias: 3,0 (três); Objetivo: Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 12º Congresso da Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência do Estado de Santa Catarina – ASSIMPASC.

RUTH FREIRE DE SOUZA: Entidade: Manaus Previdência (MANAUSPREV); Cargo: Conselheiro; Matrícula nº 000.327-1 A; Destino: Florianópolis/SC; Período: 08.03.2023 a 10.03.2023; nº de diárias: 3,0 (três); Objetivo: Participação no 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS e 12º Congresso da Associação dos Institutos Municipais de Previdência e Assistência do Estado de Santa Catarina – ASSIMPASC.


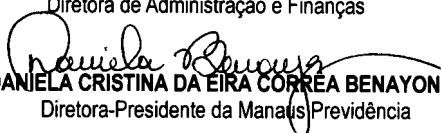
Manaus, 17 de abril de 2023.


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Convênio nº 003/2023, celebrado em 13/04/2023.
- CONVENIENTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, nº 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade, e PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 24 de Maio, 399, 2º Andar, Sala A, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.308.187/0001-00.
- OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições de processamento dos descontos de antecipação de remuneração, sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas da MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV em favor da PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA, conforme inciso X do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.400, de 28 de setembro de 2022.
- VALOR TOTAL:** Os serviços enumerados e prestados pela PROVER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA ocorrerão sem quaisquer ônus ou encargos para a MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, sendo este termo celebrado a título gratuito e não oneroso.
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser comprovada a regularidade fiscal anualmente, nos termos do § 3º do artigo 13 da Portaria nº 111/2016-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA.

Manaus/AM, 17 de abril de 2023.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS

PORTARIA Nº 0066/2023 – MANAUSCULT

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSCULT, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128 c/c o inciso IV do artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25/2013 e Decreto de 10.04.2023.

CONSIDERANDO, que compete à MANAUSCULT, nos termos do disposto no art. 58, inciso III, no art. 67 e no art. 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da Contratação de empresa especializada em Serviços de Locação de Banheiros Químicos, devido à existência do Termo de Contrato nº 028/2023-MANAUSCULT, celebrado com a empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Fiscalização da contratação de empresa prestadora de Serviços de Locação de Banheiros Químicos, para atender aos eventos coordenados e apoiados pela MANAUSCULT, que irão acontecer na Cidade de Manaus.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Albertina da Silva Cordova – Mat: 072.351-7H (Membro)
- Luciana da Cunha Freire – Mat: 139.342-1A (Membro)
- Luci Mara Neumann Alves – Mat: 139.258-1A (Membro)

II – Na ausência de qualquer um dos membros, estes serão substituídos pelos servidores abaixo relacionados:

SUBSTITUTOS DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- Marcos da Silva Barbosa – Mat: 137.427-3A (Substituto)
- Sergio Luiz Marques Pinho – Mat: 080.121-6D (Substituto)


RESPONSABILIDADES DOS FISCAIS DO CONTRATO:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade do serviço fornecido à MANAUSCULT;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;
- Indicar eventuais glosas nas faturas/notas fiscais;
- Encaminhar as notas fiscais à Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DIVOF, devidamente atestadas, logo após a prestação do serviço.
- A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei Federal nº 4.320/64 ensejará o não pagamento.

III – Esta portaria retroage seus efeitos a contar de 29 de março de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de abril de 2023.


OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2023 - MANAUSCULT, celebrado em 29.03.2023.
- CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT e a Empresa ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP.
- OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos Serviços de Locação de Banheiros Químicos, incluindo material, transporte, montagem e

desmontagem, através da Ata de Registro de Preços nº 0085/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 016/2022 – CML/PM, onde esta Fundação é Órgão participante, para atender aos eventos coordenados e apoiados pela MANAUSCULT, conforme Termo de Referência datado de 27/02/2023, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo nº 2023.23000.23037.0.004599.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de **R\$ 2.186.082,00 (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, e oitenta e dois reais)**, de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o nº **2023NE00322** de 27/03/2023, de forma Estimativa, no valor de **R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**, sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2116.0000 – Promoção e Realização do Aniversário de Manaus. Fonte 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

NE nº **2023NE00323** de 27/03/2023, de forma Estimativa, no valor de **R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**, sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2117.0000 – Promoção e Realização do Réveillon da Cidade de Manaus. Fonte 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

NE nº **2023NE00324** de 27/03/2023, de forma Estimativa, no valor de **R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**, sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2119.0000 – Apoio ao Festival Folclórico realizado na Cidade de Manaus. Fonte 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

NE nº **2023NE00325** de 27/03/2023, de forma Estimativa, no valor de **R\$ 876,00 (Oitocentos e setenta e seis reais)**, sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2292.0000 – Promoção e Realização do Festival Passo a Paço. Fonte 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

NE nº **2023NE00326** de 27/03/2023, de forma Estimativa, no valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**, sob a rubrica orçamentária: Programa Trabalho nº 13.392.0084.2122.0000 – Apoio aos Eventos Festivos e de Manifestação Popular realizados na Cidade de Manaus. Fonte 15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências.

Valor total empenhado de R\$ 228.504,00 (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quatro reais). Valor a ser empenhado conforme necessidade e liberação de cotas orçamentárias: 1.957.578,00 (Um milhão novecentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos e setenta e oito reais), Valor Global R\$ 2.186.082,00 (Dois milhões, cento e oitenta e seis mil, e oitenta e dois reais), nos termos e justificativas constantes nos autos do processo 2023.23000.23037.0.004599.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este tem fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.826 de 18/05/2020, Decreto Municipal nº 5.111, de 16 de julho de 2021, Ata de Registro de Preços nº 0085/2022-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD, resultante do Pregão Presencial nº 016/2022 – CML/PM, Parecer Jurídico nº 067/2023 - PROJUR/MANAUSCULT, de 27/03/2023, Despacho autorizativo da Vice-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, às fls. 223, nos termos e justificativas constantes no processo nº 2023.23000.23037.0.004599.

7. PRAZO: O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato** e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

8. PARÁGRAFO ÚNICO: Este Contrato tem a execução dos serviços de forma contínua e poderá ter sua duração prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com a finalidade de obtenção de melhores preços e condições mais vantajosas para a Administração. (Corroborado pelo Parecer nº 036/2023 – PA/PGM, de 23/02/2023).

Manaus, 29 de março de 2023.

ORENI CAMPELE BRAGA DA SILVA

Vice-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos- MANAUSCULT.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS"

PORTARIA Nº 0051/2023-CCP/FDT

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargo público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 1º § único da Lei Municipal nº 2528 de 4 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público no âmbito da Administração Indireta da Prefeitura de Manaus, destinado ao preenchimento de vagas para o Cargo Público.

Art.2º - Compete a Comissão de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo único – A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art.3º - A Comissão será composta da seguinte forma:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Charmênia Pereira Sardo	111.833-1H	PRESIDENTE
Vanessa Gonzaga Carvalho	124.818-9A	MEMBRO
Alexandre Augusto Jorge	122.333-0A	MEMBRO
Thereza Christina Caxeixa de Oliveira Nogueira	124.075-7A	MEMBRO
Maria do Perpetuo Socorro Dabela Nunes	116.031-1H	MEMBRO

Art.4º – **REVOGAR**, a Portaria nº 0019/2022 de 18 de março de 2022, publicada no DOM 5306.

Art.5º - **ESTABELECE**R o prazo máximo de seis meses para que a Comissão, sob a presidência do primeiro, conclua os trabalhos, findo qual deverá a Comissão submeter consubstanciado relatório ao titular da FDT.

Art.6º - **DETERMINAR** que os membros da Comissão poderão ser remunerados, havendo a comprovação de disponibilidade orçamentária.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus - AM, 18 de março de 2023.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"

DESPACHO


A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS", no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação da Portaria nº 0032/2023-DPO/FDT, publicado no DOM Edição 5565, pág. 43-Caderno II, de 13/04/2023.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de abril de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Dr. Thomas"

**FUNDO MUNICIPAL DE
DIREITOS DO IDOSO**

ERRATA

ERRATA do Resultado do Chamamento Público nº 001/2023-FMDI, publicado no DOM Edição n. 5558, de 31.03.2023, pág. 31.

ONDE SE LÊ:

[...]

I - TORNAR PÚBLICO a quem interessar o resultado do Edital de Chamamento Público nº. 003/2021-FMDI...

[...]

LEIA-SE:

I - TORNAR PÚBLICO a quem interessar o resultado do Edital de Chamamento Público nº. 001/2023-FMDI...

Manaus, 18 de abril de 2023.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE SAÚDE** torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/1637/0034 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Medicamentos (Espironolactona, Sulfadiazina de prata, Mikania Glomerata e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/1637/0035 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Medicamentos de Uso Veterinário (Cloridrato de Xilazina, Tiletamina, Cloridrato + Zolazepam e outros) para atender ao Centro de Controle de Zoonoses "Dr. Carlos Durand" da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Editais disponíveis: a partir do dia 24/04/2023 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 08/05/2023 às 09h45.

Início das sessões: dia 08/05/2023 às 10h00.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/2023-CML/PM
(Processo n. 2023/1637/0023 – SEMSA)

OBJETO: Eventual fornecimento de Medicamentos (Água para injeção, Cloreto de Sódio, Carbonato de Cálcio + Vitamina D e outros) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no Termo de Referência, através do Registro de Preços.

Edital disponível: a partir do dia 24/04/2023 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 09/05/2023 às 09h45.

Início da sessão: dia 09/05/2023 às 10h00.


Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 18 de abril de 2023.


SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA
Presidente da Subcomissão de Saúde
da Comissão Municipal de Licitação – CML

**10 MINUTOS
CONTRA
DENGUE**



É hora de **redobrar a atenção**. Dedique **10 minutos** do seu dia para se prevenir contra a Dengue.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

WALFRAN DE SOUZA TORRES
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRIJÓ
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

RAFAEL LINS BERTAZZO
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

OSVALDO CARDOSO NETO
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com